

# JOÃO PACHECO DE OLIVEIRA: ÍNDIOS, PROTAGONISMO INDÍGENA E COMPLEXIFICAÇÃO DA QUESTÃO AGRÁRIA NO BRASIL

VÂNIA MARIA LOSADA MOREIRA<sup>1</sup>

Mais de três mil índios de diferentes povos e grupos étnicos acamparam em Brasília, em abril de 2017, para protestar contra a paralisação das demarcações de suas terras imposta pelo governo Temer e contra outras ofensivas aos seus direitos sociais e políticos. Na mesma ocasião, foram lançadas nacionalmente a canção e o vídeo “Demarcação Já”, com a participação de mais de 25 artistas, entre eles Gilberto Gil, Zeca Pagodinho, Chico César e Elza Soares.<sup>2</sup> Atualmente, pode-se afirmar que a opinião pública brasileira, concordando ou não com a demarcação das terras indígenas, não tem dúvidas de que a “questão indígena” no país passa muito amiúde pelo problema de regularização de suas terras. Menos óbvio, talvez, é compreender que do ponto de vista histórico nem sempre foi assim.

Excluindo-se os setores sociais e políticos que aberta ou veladamente propugnavam o extermínio dos índios — *i.e.*, políticas de genocídio contra povos e grupos indígenas —, durante boa parte do século XX prevaleceu a

---

1 Professora do Departamento de História da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro — UFRRJ.

2 Disponível em: <<http://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/2017/04/indigenas-sao-atacados-pela-policia-em-brasilia-artistas-lancam-musica-em-defesa-da-cao>>.

percepção de que o problema crucial da “questão indígena” era “demográfico” e “humanitário”, pois os indígenas morriam facilmente vítimas de endemias, epidemias, chacinas, emboscadas e outras modalidades de violência (PACHECO DE OLIVEIRA, 2006a, p. 31). Tendia-se a concordar, nessa época, com a ideologia indigenista de tipo rondoniana: as populações “primitivas” do país deveriam ser acolhidas e assistidas pelo Estado, com vistas à sua preservação física e à total assimilação delas à sociedade brasileira (aculturação). Segundo essa perspectiva, os indígenas não eram propriamente parte da “questão agrária” nacional, embora a expectativa de muitos fosse justamente transformá-los em camponeses por meio da educação e da “aculturação”. Desse modo, foi criado o Serviço de Proteção ao Índio e Localização dos Trabalhadores Nacionais (SPIILTN), em 1910. Décadas depois, o setor indigenista do órgão, *i.e.*, o SPI, foi substituído pela Fundação Nacional do Índio (Funai), em 1967. Mas tanto a Funai quanto o SPI não tinham como eixo central de suas ações a demarcação de terras:

La prioridad del SPI no consistía en garantizar tierras para los indios, sino más bien en pacificar y sedentarizar las poblaciones indígenas que amenazaban los intereses regionales, colocándolas directamente bajo la tutela del Estado, evitando por ende la continuidad de los actos de exterminio. Cuando el SPI demarcó tierras para los indios, lo hizo con proporciones menores que las usadas pelas Funai, actuando apenas asistencialmente e manteniéndose bastante distante de un patrón que asegurase la reproducción sociocultural de una colectividad o que tomase en cuenta sus vínculos con determinado territorio y con los recursos naturales que contenía.<sup>3</sup> (PACHECO DE OLIVEIRA, 2006a, pp. 47–8)

---

3 A prioridade do SPI não era garantir terras aos índios, mas sim pacificar e sedentarizar as populações indígenas que ameaçavam os interesses regionais, colocando-os diretamente sob a tutela do Estado, evitando assim a continuidade dos atos de extermínio. Quando o SPI demarcou terras para os índios, fê-lo com proporções menores que as usadas pela Funai, atuando apenas assistencialmente e mantendo-se bastante distante de um padrão que assegurasse a reprodução sociocultural de uma coletividade ou que levasse em conta seus vínculos com um determinado território e com os recursos naturais ali contidos.

A questão indígena também era considerada um problema transitório. Cessaria de existir à medida que o índio deixasse sua condição “primitiva” e ingressasse na sociedade nacional como camponês ou trabalhador rural, doméstico e/ou urbano. Tal visão associava as diferentes sociedades indígenas a padrões de vida social, econômica e cultural similares aos existentes no paleolítico (caçadores-coletores) ou no neolítico (início da agricultura); alimentava uma percepção a-histórica em relação a eles, subtraindo-os dos processos geradores de mudança e transformação socioculturais; e ainda encorajava a expectativa da rápida e total assimilação deles, graças ao desaparecimento de suas línguas, costumes e modos de viver. Em razão disso, pode-se classificar a política indigenista republicana praticada até a promulgação da carta constitucional de 1988 como assimilacionista. Mais ainda, convém diferenciá-la das políticas indigenistas mais contemporâneas, de feição integracionista. De acordo com Manuela Carneiro da Cunha, respeitar os índios na sua qualidade de homens e mulheres, mas exigir deles que abandonem sua condição étnica específica, representa “a forma democrática, liberal, do racismo” (CUNHA, 2009, p. 257). E completa: “Querer a integração não é, pois, querer assimilar--se: é querer ser ouvido, ter canais reconhecidos de participação no processo político do país, fazendo valer seus direitos específicos” (CUNHA, 2009, p. 257).

Só mais recentemente, especialmente depois da promulgação da Constituição de 1988, o hiato entre os índios e a reflexão sobre a questão agrária no Brasil começou a ser de fato rompido e superado. Um dos principais intelectuais que trabalhou para que isso acontecesse foi João Pacheco de Oliveira Filho. O objetivo deste artigo está na discussão de algumas de suas principais contribuições para o debate atual sobre a questão agrária no Brasil. Com sólida experiência etnográfica entre os ticunas — um povo da Amazônia situado na tríplice fronteira entre Brasil, Colômbia e Peru —, João Pacheco conjugou o interesse etnológico pelos índios com a dimensão histórica de suas experiências de contato e conflito com a sociedade nacional, desenvolvendo uma sofisticada reflexão sobre os processos de territorialização dos povos e grupos indígenas pelo poder estatal. Ao longo do texto, sublinho o fato de o autor ter criado, com suas reflexões, pontes mais robustas entre as questões agrária e indígena no Brasil. Ao fazer isso, forjou uma percepção mais complexa e próxi-

ma da realidade do que é a questão agrária nacional. Além disso, demonstrou que as identidades étnicas e sociais indígenas são fortemente condicionadas por processos históricos de territorialização, tornando também mais complexa e acurada a perspectiva etnológica sobre eles.

## MINIBIOGRAFIA DE UM ANTROPÓLOGO

João Pacheco de Oliveira nasceu no Rio de Janeiro em 1948. Começou seus estudos universitários na Escola de Sociologia e Política da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, em fins dos anos 1960 e início dos 70, um período definido por ele como difícil, porque o país estava imerso na ditadura civil-militar de 1964 e o campus da PUC foi por duas vezes ocupado por forças policiais em 1969 (PACHECO DE OLIVEIRA, 1999, p. 215). Por outro lado, foi também um momento de novas e importantes experiências e perspectivas para um jovem que acabara de ingressar no curso superior: o debate político nas universidades era intenso, os estudantes estavam interessados e mobilizados pelas questões nacionais e as disciplinas cursadas na graduação permitiam conhecer e debater a literatura antropológica, política e sociológica de ponta do período.

Na graduação, seu contato inicial com a bibliografia propriamente antropológica se deu por intermédio do professor Luiz Costa Lima, que o introduziu na discussão de Claude Lévi-Strauss, especialmente *Le Totémisme aujourd'hui*, *La Pensée sauvage* e *Le Cru et le cuit*.<sup>4</sup> Viver no Rio de Janeiro lhe trouxe, além disso, alguns benefícios formativos adicionais, aproximando-o de estudantes e antropólogos do Museu Nacional, onde se discutiam índios, campesinato e antropologia urbana. Por meio dos contatos ali estabelecidos, foi convidado a realizar sua primeira experiência de pesquisa de campo, então realizada na baixada maranhense.

Realizou o mestrado na Universidade de Brasília (UnB), atraído pelo recém-fundado Programa de Pós-Graduação em Antropologia. Entre seus quadros, o programa tinha alguns dos principais antropólogos em atuação

---

4 Ver Lévi-Strauss, 2002, 1962, 1964.

no Brasil: Roberto Cardoso de Oliveira, Roque de Barros Laraia, Júlio César Melatti, Alcida Ramos, Keneth Taylor, Peter Silverwood-Cope, David Price e Klaas Wootman. Estudou mais a fundo a escola inglesa de antropologia, especialmente Alfred Radcliffe-Brown, Raymond Firth e Edward Evan Evans-Pritchard, levando-o, segundo suas próprias palavras, a “relativizar bastante” suas preferências e simpatias iniciais pelo estruturalismo. Também percebeu ser possível desenvolver pesquisa etnográfica com populações indígenas do Brasil, que era, então, a menina dos olhos de boa parte dos professores que atuavam na UnB (PACHECO DE OLIVEIRA, 1999, p. 220).

Importantíssimo, no sentido de reforçar seu interesse pelos índios, foi o convite que recebeu de Roberto Cardoso de Oliveira para fazer um levantamento socioeconômico e demográfico sobre os ticunas: “[...] preparamos um extenso questionário e, com base em informações de funcionários da Funai, fizemos um roteiro de viagem. Foi apenas o tempo de tomar as vacinas e reler *O índio e o mundo dos brancos*, e já estávamos embarcando para Manaus e Tabatinga” (PACHECO DE OLIVEIRA, 1999, p. 221).<sup>5</sup> O encontro com os ticunas foi crucial na formação e carreira de João Pacheco de Oliveira. Roberto Cardoso de Oliveira tornou-se seu orientador e ele defendeu, em 1977, a dissertação intitulada *As facções e a ordem política em uma reserva Tükuna* (PACHECO DE OLIVEIRA, 1977).

Pouco depois, ingressou no curso de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social do Museu Nacional. Ali, sob a orientação de Otávio Velho, mergulhou em um novo campo de investigação e leitura bibliográfica, aproximando-se da questão agrária e do tema da expansão das fronteiras nacionais, especialmente sobre os territórios indígenas (PACHECO DE OLIVEIRA, 1999, p. 227). Além disso, resolveu dar continuidade aos estudos sobre os ticunas em sua tese doutoral. Mas os tempos eram politicamente difíceis e obter autorização da Funai para ir ao campo e realizar pesquisa etnográfica não foi tarefa fácil.

Os militares não gostavam dos profissionais das ciências humanas e sociais: “perseguiam” os sociólogos e cientistas políticos e “desconfiavam” dos historia-

5 Trata-se do livro de Roberto Cardoso de Oliveira, 1964.

dores. Quanto aos antropólogos, avaliavam ser mais “seguros”, supondo que se dedicavam fundamentalmente a estudar “potes” e outros “artesanatos” dos indígenas.<sup>6</sup> Quando João Pacheco obteve, enfim, autorização para entrar nas terras dos ticunas, ele estava decidido a ouvir o que os índios queriam contar; e os ticunas queriam falar de política, de terra e de um movimento sociorreligioso chamado Ordem da Cruzada Apostólica e Evangélica, mais conhecido localmente como Irmandade da Santa Cruz. Também colheu os relatos dos mais velhos sobre o “tempo das malocas e dos antigos seringais”, visitou comunidades isoladas, recolheu mitos, fez detalhada etnografia das festas de “moça nova” e, em 1986, defendeu a tese *O nosso governo. Os ticuna e o regime tutelar*, na Universidade Federal do Rio de Janeiro — Museu Nacional (PACHECO DE OLIVEIRA, 1986).<sup>7</sup>

O interesse de João Pacheco em relação ao tema das terras indígenas aconteceu, portanto, paralelamente à pesquisa etnográfica com os ticunas. Afinal, seu desejo era escutar os índios, e eles estavam especialmente preocupados em como conseguir permanecer nas próprias terras e adquirir o direito de viver nelas. Fundamental para consolidar sua *expertise* nesse campo foi a elaboração e o desenvolvimento do Projeto de Estudo sobre Terras Indígenas (Peti), iniciado em 1985.<sup>8</sup> Tratava-se de um trabalho em equipe que contava com o financiamento da Fundação Ford e visava, entre outros objetivos importantes, reunir documentação sobre as terras indígenas e construir dados quantitativos e qualitativos mais seguros sobre o tema. Até então, eram poucos os estudos que forneciam uma visão de conjunto sobre os índios e suas terras no Brasil. Prevalencia na Antropologia o estudo de caso de povos específicos, e o Estado não monitorava e tampouco registrava adequadamente o andamento da questão da regularização das terras indígenas.

---

6 “Eu evito muito criar coisas que sejam mito, na cabeça dos outros e na minha própria”. Entrevista com João Pacheco de Oliveira em Oliveira, 2012, p. 142.

7 Posteriormente, em 1989, a tese foi publicada com o título *O nosso governo: os ticuna e o regime tutelar*.

8 Entre outros resultados: Pacheco de Oliveira, et al. 1987.

Ao longo do tempo, o Peti estabeleceu diferentes parcerias e gerou direta e indiretamente um leque rico e variado de resultados como mapas, estatísticas, assessorias, seminários, artigos científicos, teses e dissertações. Vale destacar o *Atlas das terras ticunas*, realizado por meio da interlocução com os índios, graças à colaboração do Conselho Geral da Tribo Ticuna (CGTT). Nele se fez minucioso diagnóstico e mapeamento de todas as 25 terras habitadas pelos ticunas, com histórico da situação jurídica, social, econômica e ambiental de cada uma delas (PACHECO DE OLIVEIRA et al., 1998a). Convém lembrar também que algumas das mais fecundas reflexões do Peti estão reunidas no livro *Indigenismo e territorialização: poderes, rotinas e saberes coloniais no Brasil contemporâneo* (PACHECO DE OLIVEIRA, 1998b), que ainda hoje é uma das principais obras de referência sobre o tema das terras indígenas no Brasil.

A carreira docente de João Pacheco de Oliveira começou durante seu doutorado, quando prestou concurso para professor assistente no Museu Nacional. Nessa instituição, exerceu diferentes cargos: foi chefe do Departamento de Antropologia (1988–1990), coordenador do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social (1990–1992) e tornou-se professor titular em 1997. Atualmente, *i.e.*, em 2017, João Pacheco está orientando seis doutorandos e supervisionando cinco pós-doutorandos. Todavia, seu currículo é muitíssimo mais vasto: além de curadorias, palestras, laudos técnicos, vídeos, materiais didáticos etc., Pacheco também produziu nada menos do que 24 livros, 57 artigos e 81 orientações concluídas entre mestrado e doutorado.<sup>9</sup> Paralelamente, atuou em entidades da sociedade civil como a Comissão Pró-Índio, no Rio de Janeiro, e a Associação Brasileira de Antropologia, na qual foi seu presidente no biênio 1994–1996. Também assessorou diferentes organizações governamentais e não governamentais: Funai, Ministério Público, Centro Ecumênico de Documentação e Informação (Cedi), Conselho Indigenista Missionário (Cimi), Operação Amazônica (antiga Operação Anchieta), Grupo de Trabalho Missionário Evangélico (GTME), Núcleo de Direitos

---

9 Informações do Currículo Lattes de João Pacheco de Oliveira Filho. Disponível em: <<http://lattes.cnpq.br/3524115532897588>>. Acesso em 31 out. 2017.

Indígenas (NDI), Centro de Trabalho Indigenista (CTI) e Oxfam (Agência Filantrópica Inglesa) (PACHECO DE OLIVEIRA, 1999a, p. 226).

De modo a resumir bastante os interesses acadêmicos de João Pacheco, pode-se delinear três campos principais de investigação e orientação que sobressaem em sua trajetória: etnologia amazônica, com destaque para os tucunas; terras indígenas e questão agrária; e, por fim, etnologia dos índios do Nordeste, isto é, de índios “misturados” que formam grupos étnicos com baixa distintividade cultural. O olhar antropológico de João Pacheco também se voltou para o exercício de sua profissão, tornando-o um especialista acerca do funcionamento da Funai e dos processos de produção de laudos periciais realizados por antropólogos. Em razão disso, Pacheco de Oliveira é também uma referência importante para os profissionais dedicados à antropologia aplicada.<sup>10</sup>

Em seu último livro, *O nascimento do Brasil e outros ensaios — “Pacificação”, regime tutelar e formação de alteridades*, publicado em 2016, ver-se-á que João Pacheco está no auge de sua maturidade intelectual. Desconstrói as narrativas históricas brasileiras que fazem parte dos processos de *nation building*; situa, sem peias ou meias palavras, o modo como os índios e povos indígenas são tratados nessas narrativas; e demonstra como os valores e o vocabulário da “pacificação” (*i.e.*, da guerra mitigada) saem do campo do indigenismo para compor o vocabulário e as práticas da política de segurança pública de grandes cidades brasileiras, conturbadas pela violência, narcotráfico e pobreza.

## OS POVOS INDÍGENAS E A QUESTÃO AGRÁRIA BRASILEIRA

O termo “questão agrária” não é preciso e pode referir-se a um campo bastante vasto de reflexão científica, intelectual e política, encampanando diferentes perspectivas: histórica, social, política, agrícola, ecológica, econômica, educacional, técnica, administrativa etc. No entanto, desde o fim da década de

---

10 Entre outros estudos importantes na área da antropologia aplicada: João Pacheco de Oliveira, 1994, pp. 115–39. João Pacheco de Oliveira (comp.), 2006d. João Pacheco de Oliveira, Fábio Mura e Alexandra Barbosa da Silva (orgs.), 2015.



1950 predomina a convicção de que a concentração da posse e da propriedade territorial e os problemas sociais, políticos e econômicos derivados dela representam o centro nevrálgico da “questão agrária” no Brasil ou pelo menos um de seus mais importantes eixos. Representativo desse ponto de vista é o artigo “Contribuição para a análise da questão agrária no Brasil” de Caio Prado Júnior, publicado primeiramente na *Revista Brasiliense* em abril de 1960. Nele o autor advertiu existir uma “[...] relação de efeito e causa entre a miséria da população rural brasileira e o tipo de estrutura agrária do País, cujo traço essencial consiste na acentuada concentração da propriedade fundiária” (1981, p. 18).

Os povos indígenas, seus direitos e seus interesses territoriais ainda não representavam eixos de análise e discussão sobre a “questão agrária” brasileira. A atenção recaía sobre camponeses, pequenos posseiros, trabalhadores rurais sem-terra e boias-frias (assalariados rurais). Os índios eram, via de regra, simplesmente ignorados. Em 1963, por exemplo, foi publicada a primeira edição de *Quatro séculos de latifúndio*. Livro importante e que marcou época, nele Alberto Passos Guimarães tratou os territórios ocupados por povos isolados como “fronteiras agrícolas” e “válvulas de escape” para o problema agrário nacional, isto é, como “terras virgens” e “vazios demográficos” que serviam provisoriamente para desafogar a demanda reprimida por terra, sem realmente resolver o problema da concentração da propriedade fundiária (GUIMARÃES, 1981, p. 238).

Em uma outra chave interpretativa, mais preocupada com a evolução jurídica e histórica da grande propriedade no Brasil, em 1965, Costa Porto argumentou ser desnecessário enveredar-se no tema indígena para discutir a história da formação da estrutura fundiária colonial. O motivo era simples: as terras conquistadas pelos portugueses não pertenciam a nenhum senhorio ou Estado, eram *res nullius* (coisa de ninguém) e estavam livres para serem ocupadas (1965, p. 53). Efetivamente, os primeiros tupinambás encontrados pelos portugueses compunham sociedades sem Estado, mas não estavam destituídos de direitos de liberdade e de propriedade aos olhos do pensamento jurídico ocidental da época. Por isso mesmo, os portugueses deram voltas e mais voltas nas normas e costumes vigentes para conseguir justificar a escla-

vização dos indígenas e a espoliação de suas terras (MOREIRA, 2014, pp. 30–47). Em outras palavras, os argumentos de Costa Porto não se sustentam do ponto de vista histórico e jurídico, pois as terras do Novo Mundo não foram globalmente classificadas como “*res nullius*”. Porém, seu argumento revela muito claramente alguns métodos e abordagens que são utilizados para operar a exclusão dos índios e dos povos indígenas do campo de análise da questão fundiária e agrária no país.

A situação só começou a mudar com a entrada dos antropólogos em campo, tornando mais complexa a visão acerca da situação social no interior do Brasil. Em 1962, Darcy Ribeiro publicou *A política indigenista brasileira*. Imediatamente o livro se tornou uma referência para a discussão da “questão indígena”, tanto entre os antropólogos quanto em outros *métiers*. Páginas importantes foram escritas pelo autor para explicar a legislação e os direitos indígenas à terra e para contextualizar as dificuldades políticas e sociais que, no limite, impediam o acesso dos índios à propriedade territorial. Fazendo um balanço sobre os cinquenta anos de atuação do SPI, afirmou: “[...] são poucos os Estados que deram aos índios títulos de posse das terras em que vivem” (1962, p. 106). Mesmo nesses poucos casos, advertiu Darcy Ribeiro, as concessões ficavam subordinadas a futuras revisões e retificações: “Duas expectativas muito claras estão implícitas nestes documentos: a de que a população indígena tende a diminuir até o completo desaparecimento e a de que os índios acabarão por integrar-se na população sertaneja, na condição de lavradores sem terra” (1962, pp. 106–7).

Dois anos depois, em 1964, foi publicada a primeira edição de *O índio e o mundo dos brancos*, em que Roberto Cardoso de Oliveira utiliza o conceito de “fricção interétnica” para problematizar o conflituoso encontro de diferentes sociedades nas zonas de expansão nacional (OLIVEIRA, 1964). Daí em diante, expressões tais como “vazios demográficos”, “zonas pioneiras”, “frentes agrícolas” etc. começaram a ser questionadas em seu valor heurístico, justamente por esconder, omitir ou desvalorizar a presença dos índios no território e os problemas humanos, sociais, étnicos e econômicos derivados desse fato. Como bem salientou José de Souza Martins: “Têm sido os etnólogos os autores das melhores contribuições para situar o problema étnico na história

social da frente de expansão” (1997, p. 35). Mas os efeitos da presença dos antropólogos complexificando a percepção da situação agrária brasileira manifestaram-se lentamente. Por isso mesmo, pode-se dizer que durante muito tempo as questões agrária e indígena fluíram como dois rios correndo em paralelo na mesma paisagem acidentada, sem quase se tocarem.

O começo de uma aproximação mais sistemática entre as duas questões situa-se na conjuntura violenta instaurada pelo regime civil-militar de 1964, quando na Amazônia foram implantados grandes projetos de desenvolvimento, incentivando a colonização e construção e pavimentação de longas extensões de estradas. A iniciativa colocou povos isolados e várias comunidades indígenas na linha de frente dos atingidos pela política desenvolvimentista do regime militar, feito que sensibilizou a opinião pública internacional e nacional, levando a questão indígena para o centro do debate político e fundiário do país. Em 1984, por exemplo, os kayapó-txukahamãe empreenderam uma guerra de 42 dias contra a construção da BR-080, os militares e os fazendeiros. Calcula-se que entre 1968 e 1987 ocorreram pelo menos 92 ataques a povos ou comunidades indígenas da Amazônia, quase todos promovidos por grandes fazendeiros, e mobilizando pistoleiros e armas de fogo (MARTINS, 1997, p. 149). Diante desse contexto, a necessidade de articular os campos de reflexão agrário e indígena já aparece claramente no livro de Octavio Ianni de 1979. Referindo-se à Amazônia, escreveu:

O primeiro a ser expropriado é o índio; e o segundo é o posseiro. Os grandes negociantes de terra (grileiros, latifundiários e empresários nacionais e estrangeiros) monopolizam a terra em escala crescente. Vencem os índios, caboclos, sitiantes com base em seu poder econômico e pela burocracia ou pela violência. (p. 23)

De acordo com João Pacheco de Oliveira, prevalecia, então, um grande desconhecimento acerca da situação das terras indígenas e estimava-se a existência de cerca de 200 mil indígenas no país. Em termos relativos, esse número referendou a convicção de que os índios não representavam um problema significativo, pois sequer perfaziam 0,02% da população brasileira. Também

reforçou o apego das agências governamentais em abordar a questão indígena em termos “demográficos” e “humanitários”, e não propriamente como parte do problema fundiário e agrário do país. Em outras palavras, ao mesmo tempo que se reconhecia a necessidade de uma ação protecionista e filantrópica, revalidando o pensamento e os valores do indigenismo de tipo rondoniano, também se salientava a pouca importância da questão indígena em termos nacionais.<sup>11</sup>

Dados mais completos acerca das terras indígenas surgiram de modo mais sistematizado apenas em uma publicação da Funai, de 1981, cujo objetivo principal era melhorar a imagem do regime militar frente à opinião pública internacional e nacional. O regime estava sendo duramente criticado por violar os direitos indígenas, causando e permitindo a morte de muitos indivíduos e a destruição de comunidades e povos. Nesse ambiente, a Funai publicou um livro ilustrado, informando a localização geográfica de 256 áreas indígenas, sua superfície e estimativa populacional (PACHECO DE OLIVEIRA, 2012, p. 1.069). Na avaliação de João Pacheco, as informações foram apresentadas “de forma simples e direta”, sem nenhuma sofisticação de análise; mas inauguraram uma verdadeira “guerra de números”:

A partir de então as estatísticas sobre terras indígenas passam a estar no centro dos debates sobre a política indigenista brasileira, assumindo o lugar de um indicador privilegiado, usada como eficiente arma política, retomado pelos vários atores sociais e sempre com sentidos diferentes. Ainda em 1982 uma revista de empresários rurais de Mato Grosso atacou vigorosamente a Funai por transformar cerca de 14% do estado em terras indígenas, reivindicando mudanças urgentes nessa política que estaria obstruindo o desenvolvimento regional. Manifestações semelhantes ocorreriam nos anos seguintes em outros estados e territórios (Pará, Amazonas e Roraima) através de associações de empresários e autoridades regionais (2012, p. 1.071).

---

11 Sobre o SPI e o indigenismo de tipo rondoniano cf.: Lima, 1995 e Lima, 2006, pp. 97–125.

A atuação de Romero Jucá à frente da direção da Funai, entre 1986 e 1988, é um bom exemplo de como a manipulação discursiva de dados quantitativos sobre população e extensão de terras serviam para bloquear o acesso dos índios aos seus direitos. Envolvido em escândalos, acusado de praticar diferentes ilicitudes dentro do órgão indigenista e desprezado pelos ianomâmis — que o consideravam o principal responsável pelas mais de 1.500 mortes de seu povo devido à invasão garimpeira<sup>12</sup> —, Jucá foi também autor de uma carta endereçada aos constituintes com o objetivo de subsidiá-los na redação do capítulo constitucional acerca dos direitos indígenas. Ele manipulou dados sobre população e terras indígenas em termos totais, comparando-os com áreas de estados e de países estrangeiros. Com base nessa metodologia, criticou a política de demarcação de terras empreendida pela Funai: insinuou ser muita terra para pouco índio e que as áreas indígenas ficavam fora do circuito econômico, atrasando o desenvolvimento regional (PACHECO DE OLIVEIRA, 1998b, p. 56). Pouco depois, já na qualidade de senador pelo estado de Roraima, propôs um projeto de lei que visava regulamentar a exploração mineradora em terras indígenas (PL 1.610/1996).<sup>13</sup>

O período da constituinte foi um momento de intenso protagonismo e mobilização política dos indígenas no Congresso Nacional:

É, a movimentação para a Constituinte. Ela foi uma coisa de várias mãos, de várias entidades, várias coisas. O CIMI teve presente, muito, nessas atuações. O CIMI organizou várias caravanas, organizou pressões. Atuou nas comissões parlamentares, levou bispos lá. Foram organizadas muitíssimas comissões indígenas indo ao Congresso Nacional. Acho que

12 A invasão garimpeira nas terras dos ianomâmis ocorreu durante o período em que Jucá foi presidente da Funai e depois governador nomeado para dirigir Roraima, entre 1988 e 1990. Cf. Alessi, 2016.

13 O projeto continua em tramitação. Cf. PL 1.610/1996. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=16969>>. Acesso em: 5 out. 2017.

várias ONGs também colaboraram nisso. Os Kaiapó eram fregueses de lá, dos corredores do Congresso. Enfim, foi uma coisa muito bonita o período da Constituinte [...]. O Congresso Nacional foi meio “tomado de assalto” pelos índios. Não era uma ocupação violenta. Era uma ocupação alegre e exótica, que deixava as pessoas surpresas. E eu acho que isso foi muito importante (PACHECO DE OLIVEIRA *apud* OLIVEIRA; SÁ JÚNIOR, 2012, p. 45).

Foi forte também no período da constituinte a mobilização de camponeses, sem-terra, movimentos sociais, ONGs, igrejas etc., fomentando uma agenda popular em que a reforma agrária, os direitos de indígenas e os direitos de remanescentes de quilombos obtiveram importante destaque e visibilidade. Além disso, não é demais salientar que João Pacheco de Oliveira situou os indígenas como parte da questão fundiária e agrária nesse momento particularmente importante do Brasil, caracterizado pela luta em torno da redemocratização e pela definição de um perfil constitucional para o país que garantisse os anseios populares. Para enfrentar tais desafios, dois textos destacam-se na bibliografia produzida pelo autor na década da constituinte: *Redimensionando a questão indígena no Brasil: uma etnografia das terras indígenas*, originalmente publicado em 1983, e *Terra indígena, economia de mercado e desenvolvimento rural*, divulgado no Congresso Nacional no final de 1987, juntamente com uma listagem das terras indígenas (PACHECO DE OLIVEIRA, 1998c; 1998d).

## DIREITOS, CONTROLES E RESTRIÇÕES: A CRIAÇÃO DAS TERRAS INDÍGENAS

Uma das premissas básicas que subjazem os estudos de João Pacheco sobre as terras indígenas é o reconhecimento da existência de um hiato entre o que ele qualifica de “direitos potenciais” e “direitos adquiridos”. Em termos potenciais, os indígenas podem reivindicar vastas extensões territoriais ocupadas por eles no passado, com base no princípio de povos autóctones que desfrutaram de direitos originários sobre as terras. Mas, em termos de direito

efetivamente garantido, restam a eles as terras reconhecidas, identificadas, demarcadas e homologadas pelo Estado, e estas, ao fim e ao cabo, não ficam à salvo de intrusões legais (construção de estradas, hidrelétricas e outras atividades autorizadas pela União) e ilegais (garimpos não autorizado, invasões e grilagem). É importante frisar, além disso, que o direito originário dos índios não é anulado por atos e omissões do poder público e tampouco por esbulhos realizados pelo setor privado (PACHECO DE OLIVEIRA, 1998c, p. 45).

Em *Terra indígena, economia de mercado e desenvolvimento rural* é traçado um diagnóstico acerca da situação jurídica e administrativa das terras indígenas no Brasil. Para isso, João Pacheco complexificou a classificação adotada pela Funai, organizando as terras indígenas em quatro descritores fundamentais: (1) terras não identificadas (“ponto zero do processo”), *i.e.*, tem-se alguma notícia sobre a existência de índios em uma região, mas se desconhece uma ou várias informações importantes sobre eles como origem étnica, língua, número total da população, extensão da área utilizada etc.; (2) identificadas, *i.e.*, existem documentos avulsos, relatórios de grupos de trabalhos e/ou plantas que fornecem informações mais precisas sobre o grupo e as terras por eles ocupadas; (3) delimitadas, *i.e.*, terras que possuem atos administrativos baseados em leis e decretos que traçam seus limites e reconhecem que as mesmas pertencem aos índios; (4) homologadas, *i.e.*, terras que depois de delimitadas são demarcadas e sofrem ajustes de extensão no processo de homologação; e (5) regularizadas, *i.e.*, a fase final do processo em que os indígenas conseguem um título domínial de reconhecido valor municipal, estadual e federal.

Das 518 áreas inventariadas no estudo, cerca de 32,24% estavam no ponto zero do processo (não identificadas) e careciam de informações essenciais como a extensão das áreas ocupadas pelos indígenas e número total da população. Mais grave ainda, nessa situação estavam alguns grupos indígenas tidos como “isolados”, ou seja, sem contato com a sociedade nacional, e sobre alguns deles sequer se havia identificado sua língua e grupo étnico. As identificadas perfaziam 20,66%, as delimitadas, 33,01%; as homologadas, 6,18%; e as regularizadas, apenas 7,91%. As terras efetivamente regularizadas atendiam somente a 9,98% da população indígena contabilizada e representavam,

em termos de extensão, uma ínfima parte das terras indígenas já identificadas: 3,88% do total. Na avaliação de João Pacheco, “tais números expressam claramente a baixa eficácia administrativa do órgão tutelar do Estado brasileiro no cumprimento das disposições legais e constitucionais em relação aos indígenas” (PACHECO DE OLIVEIRA, 1998c, p. 49).

Todavia, a ineficácia do governo não era regionalmente homogênea. A agência indigenista mostrou-se mais eficiente na identificação e regularização das terras em áreas de antigo povoamento, nas quais prevalecia pequena população indígena demandando montantes de terras também bastante reduzidos. Esse era o caso, por exemplo, da Delegacia Regional da Funai do Rio Grande do Sul, que conseguiu demarcar 100% das terras de sua jurisdição. Contrastando com essa situação, estava a delegacia de Amazonas, onde se concentravam as maiores populações e terras indígenas. Segundos dados de 1981/1982, a região possuía 8.518 milhões de hectares de terras indígenas identificadas, mas não havia conseguido demarcar absolutamente nada (PACHECO DE OLIVEIRA, 1998d, p. 30).

Outro aspecto importante salientado por João Pacheco diz respeito ao tratamento inadequado de análise das terras indígenas como se fossem um território único, contíguo e imobilizado, como fez o presidente da Funai Romero Jucá na carta aos constituintes. Por um lado, os dados levantados, consolidados e analisados pelo autor demonstram claramente que a população indígena se dividia em diferentes regiões do território brasileiro, formando povos, grupos étnicos e comunidades com organizações econômicas, sociais e culturais bastante diversificadas entre si. Além disso, o uso econômico que faziam da terra (agricultura, caça, pesca, coleta) e o modo como se organizam nela em termos ambiental, social, religioso, cultural, político etc., também variavam muitíssimo. Por outro lado, os mesmos dados também colocavam totalmente em questão o argumento de que as terras indígenas estavam intocadas, isoladas e imobilizadas em relação aos processos de desenvolvimento econômico e social. Ao contrário, possuíam vários tipos de usos legais e ilegais: arrendamentos realizados pelas agências indigenistas, invasões ilegais, áreas de conservação ambiental, áreas ocupadas por projetos de desenvolvimento empreendidos pela União (construção de estradas, barragens, hidrelé-



tricas, equipamentos militares etc.) e explorações legais e ilegais de madeira e minério, entre outras atividades econômicas (PACHECO DE OLIVEIRA, 1998d, p. 41):

A margem de utilização de terras indígenas em detrimento dos índios e em benefício de outros interesses é assustadora. Há registros de existência de garimpos não indígenas em 22 áreas, que somadas representam quase 30% das terras indígenas; as unidades energéticas existentes e planejadas afetam quarenta áreas, que representam quase 405 das terras indígenas; estradas e ferrovias atravessam 73 áreas indígenas, correspondendo a 505 das terras indígenas; e a pressão de mineradoras abrange cerca de 705 da extensão total das áreas indígenas. (PACHECO DE OLIVEIRA, 1998c, p. 53)

Foi particularmente bem analisado por João Pacheco o longo e acidentado processo de transformação dos “direitos potenciais” dos índios à terra em “direitos adquiridos” efetivamente por eles. Para tanto, ele cunhou a metáfora do “funil”, destacando quatro instâncias fundamentais de decisão que, pouco a pouco, reduziam drasticamente o acesso indígena à terra: a do legislador que cria e regulamenta a definição de terras indígenas; a da Funai que aplica a legislação por meio da ação indigenista; a do ministério ao qual a agência indigenista está vinculada, que impõe limites e prioridades à Funai; e da presidência da república, que exerce derradeira função de controle e definição acerca da extensão das terras indígenas (PACHECO DE OLIVEIRA, 2006a, p. 33).

A Lei 6.001, de 19 de dezembro de 1973, mais conhecida como Estatuto do Índio, ordenava que as demarcações das terras indígenas fossem realizadas em um prazo de cinco anos. No entanto, às vésperas da promulgação da Constituição de 1988, a lei ainda não havia sido cumprida. Entre outras razões, porque o *modus operandi* da Funai no processo de regularização das terras indígenas impunha barreiras ao pleno acesso dos indígenas às suas terras. Em outras palavras, entre a identificação das terras indígenas e sua efetiva regularização existiam trâmites burocráticos e exercícios de poder que funcionavam como barreiras ou, como prefere escrever Pacheco de Oliveira, como

mecanismos de “controle” e “contenção” das demandas dos índios. Assim, se na época fossem seguidas as normas legais estabelecidas pelo Estatuto do Índio, eles teriam o direito a 44,5 milhões de hectares de terra. No entanto, depois de passar por várias instâncias administrativas e pelos cortes operados pela presidência da república, as terras indígenas efetivamente homologadas representavam 13,8% daquele montante (PACHECO DE OLIVEIRA, 1998d, p. 40).

A importância e centralidade da Funai no processo de administração dos índios e de contenção de seus direitos e demandas por terra levaram João Pacheco e Alfredo Wagner Berno de Almeida a realizar uma pesquisa conjunta com o objetivo de analisar em profundidade as práticas tutelares e administrativas da agência (PACHECO DE OLIVEIRA; ALMEIDA, 1998e). Entre outras conclusões importantes da pesquisa, identificaram que a Funai, apesar de ter demarcado mais terras que o antigo SPI, deu continuidade a várias práticas da antiga agência. Basicamente a Funai só entrava em ação a partir da identificação de “situações de urgência, isto é, quando seus funcionários interpretavam que a conjuntura era de tendência catastrófica” e punha em sério risco a vida dos indígenas. A urgência justificava e reproduzia intervenções isoladas, pontuais e pouco profissionalizadas em termos de diagnóstico e de plano de ação estratégico previamente definido. Em outras palavras, a intervenção de urgência era o modo habitual de atuação da agência e não gerava um processo de autorreflexão institucional, com o objetivo de profissionalizar-se e tornar o órgão mais eficiente. Tampouco estimulava a produção de um balanço crítico sobre as causas indutoras das conjunturas de feição catastrófica e, menos ainda, a busca de parcerias com especialistas, como os antropólogos, por exemplo, para melhorar o desempenho institucional. Finalmente, o *modus operandi* da Funai, sempre operando a toque de urgência, eximia-se da obrigação de escutar e entender o ponto de vista dos maiores interessados: os índios e os povos indígenas (PACHECO DE OLIVEIRA; ALMEIDA, 1998e, pp. 70–1).

A desconsideração institucional em relação à fala dos índios, seus conhecimentos e pontos de vista ficou particularmente evidente nos processos de identificação e regularização das áreas indígenas a partir da organização

dos Grupos de Trabalho (GTs). Instituídos pela Funai, os GTs exerciam um papel fundamental em várias etapas do processo e utilizavam geralmente o argumento do “consenso histórico” para delimitar as terras. Mas o consenso histórico, como insistem João Pacheco e Alfredo Wagner, é fundamentalmente um critério externo ao mundo indígena, pois é frequentemente baseado em cronistas e viajantes do passado, que cometeram inúmeros equívocos em relação aos diferentes grupos indígenas, suas línguas, seus costumes e as áreas geográficas que ocupavam (PACHECO DE OLIVEIRA; ALMEIDA, 1998e, p. 8). Em outras palavras, o “consenso histórico” não incluía a perspectiva dos indígenas, porque via de regra eram descartadas suas narrativas de ocupação imemorial da terra e suas formas de viver no território que lhes pertencia (PACHECO DE OLIVEIRA; ALMEIDA, 1998e, p. 90). Além disso, a pesquisa de ambos identificou que, a partir de 1969, a Funai adotou o exercício da tutela sobre os indígenas como expediente essencialmente de gestão do trabalho, das terras e de outros recursos que pertenciam aos índios.

#### TERRITORIALIZAÇÃO: PODER COLONIAL, PROTAGONISMO INDÍGENA E TRANSFORMAÇÕES HISTÓRICAS E CULTURAIS

O início da colonização do continente americano pelos europeus representou uma ruptura radical no modo de vida dos povos indígenas. Marawê, índio kayabi, morador do parque nacional do Xingu, resumiu essa ideia seccionando o processo histórico em A.B. e D.B., isto é, em antes e depois da chegada dos brancos (CUNHA, 2009, p. 129). Efetivamente, tudo começou a mudar para os índios e os povos indígenas depois dos brancos, mesmo para aqueles povos mais distantes da costa atlântica, que só indireta ou progressivamente foram impactados pelas transformações induzidas pela colonização. Epidemias, guerras, escravizações, crises alimentares, catequização, casamentos mistos, uso de novas tecnologias e circulação crescente de objetos ocidentais foram algumas das realidades que começaram a fazer parte do seu cotidiano. Na conjuntura histórico-social D.B., povos e grupos indígenas sobreviventes aos primeiros impactos do encontro com o ocidente tiveram que lidar com

novos desafios, gerando transformações em seus valores, culturas, identidades e práticas sociais e políticas.

João Pacheco de Oliveira é um defensor da antropologia histórica e questiona abertamente a clivagem entre Antropologia e História nos estudos acerca dos índios. Para ele, uma etnologia puramente culturalista e desvencilhada das transformações históricas é simplesmente incapaz de explicar como as “coletividades indígenas conseguiram sobreviver ao genocídio e aos múltiplos mecanismos de dominação e subalternização [...]” (PACHECO DE OLIVEIRA, 2016 p. 16). Além disso, entre as muitas transformações inauguradas pela colonização, João Pacheco frisa que também a relação dos índios com a terra mudou, especialmente para aqueles povos, grupos e indivíduos que passaram a ser controlados pelo poder colonial por meio de processos de territorialização. O conceito de poder colonial utilizado pelo autor tem um significado lato, indicando o poder exercido pela sociedade dominante ocidental sobre as sociedades indígenas, com vistas à sua conquista e ao controle de sua população e recursos. Assim, do início da colonização aos dias atuais, os índios experimentaram diferentes modalidades de poder colonial e de territorialização, como os aldeamentos missionários dos séculos XVI, XVII e XVIII, as vilas e povoados indígenas do período pombalino, os aldeamentos do século XIX e os postos e terras indígenas dos séculos XX e XXI:

No Brasil, as formas atuais de intervenção do Estado em face dos povos indígenas continuam a ser descritas de maneira eufemística como “proteção” e “assistência”. Trazer a primeiro plano o fato de que se tratava de modos de dominação, tratar o indigenismo como saber colonial [...] ainda choca bastante indigenistas e antropólogos, solidários com uma visão idílica do país e com uma compreensão formalista de Estado (PACHECO DE OLIVEIRA, 2016, p. 15).

Territorialização é um conceito fundamental na obra de João Pacheco. Por um lado, é definido como o conjunto de saberes e práticas que o poder colonial institui e aciona para conquistar, controlar e administrar os índios (PACHECO DE OLIVEIRA, 2006a, p. 10). Nesse sentido, a legislação indigenista (colo-

nial, imperial e/ou republicana); o indigenismo na forma de saber, de ideologia e de ação; a demarcação de territórios para os índios; e as práticas de governança são faces diversas da territorialização. Por outro lado, a territorialização é também um processo que resulta da resistência e da negociação protagonizada pelos indígenas, que acionam seus próprios costumes, cosmologias, conhecimentos e política diante dos novos desafios impostos pelo poder colonial (PACHECO DE OLIVEIRA, 2006b, p. 132). Em outras palavras, a relação interétnica entre índios e não índios é constitutivo dos processos de territorialização e, desse ângulo mais global, o conceito indica um processo amplo de “reorganização social” imposto aos índios e também protagonizado e modificado por eles (PACHECO DE OLIVEIRA, 2004, p. 22).

Os povos indígenas do Nordeste representam um bom exemplo para se perceber a territorialização em sua dimensão de longa duração. Eles são também um dos temas centrais das investigações de João Pacheco. Do início da colonização até o início da segunda metade do século XVIII, indivíduos de diferentes povos e grupos étnicos habitantes dessa região foram reunidos e territorializados em aldeamentos e catequizados por missionários. Muitos desses aldeamentos receberam cartas de sesmarias e seus moradores indígenas construíram novas vivências coletivas. Daí em diante, reelaboraram suas culturas e identidades, passando a protagonizar suas histórias como índios cristãos e vassallos da Coroa portuguesa. A partir de 1755, novas leis foram editadas pelas reformas pombalinas, modificando profundamente a organização social dos índios aldeados. Antigas missões elevaram-se à condição de vilas ou de povoados; nas vilas de índios instituíram-se câmaras em que eles participavam da governança local como vereadores e juízes; foram incentivados os casamentos mistos entre índios e portugueses pardos e brancos; por fim, apesar de a Coroa reconhecer legalmente as terras coletivas dos índios, foi autorizada e incentivada a realização de aforamentos para membros da sociedade colonial, com o fito de misturá-los à população colonial e de abrir suas terras a explosão de terceiros. Além disso, para controlá-los, foi instituída a figura tutelar dos diretores de índios.

Depois da independência, novas legislações foram promulgadas no país e duas tendências se estabeleceram em relação aos índios. Àqueles ainda não conquistados e territorializados, considerados “bravos”, realizou-se uma polí-

tica de aldeamento e catequização, aplicando-se o Regulamento das Missões editado em 1845. Aos que eram considerados “mansos”, e que viviam em aldeias, povoados e vilas indígenas, praticou-se uma política de desamortização de suas terras coletivas, com vistas a extinguir a propriedade coletiva indígena e disponibilizá-la ao mercado incipiente de terras, cedendo aos possíveis “remanescentes” lotes individuais. Assim, durante o Império, especialmente ao longo do Segundo Reinado, muitos aldeamentos foram extintos e desamortizadas as terras coletivas (MOREIRA, 2012, pp. 68–85). O objetivo era a completa assimilação dos índios à sociedade imperial e, de acordo com João Pacheco, ao final do século XIX já não se falava mais em povos e culturas indígenas no Nordeste. Destituídos de seus antigos territórios, não são mais reconhecidos como coletividades, mas referidos individualmente como “remanescentes” ou “descendentes” (PACHECO DE OLIVEIRA, 2004, p. 26).

A República inaugurou sua política indigenista com a criação do Serviço de Proteção ao Índio e Localização do Trabalhador Nacional (SPILTN) em 1910. Tinha como preocupação central intervir em áreas de conflito, especialmente nas zonas de expansão da sociedade nacional sobre territórios de povos indígenas ainda não controlados. O objetivo era mediar as relações entre índios e sociedade nacional, ou seja, “pacificar” regiões conturbadas por guerras e violências, estabelecendo condições favoráveis ao desenvolvimento econômico, à organização do mercado de terras e à assimilação dos povos autóctones. Em relação aos índios do Nordeste, a primeira agência indigenista republicana manifestou claro “incômodo” e “hesitação” em assisti-los, “[...] justamente por seu alto grau de incorporação na economia e na sociedade regionais” (PACHECO DE OLIVEIRA, 2004, p. 19). Apesar disso, terminou por referendar certas demandas de terras oriundas dos “remanescentes” e “descendentes”, reatualizando entre eles novas políticas de territorialização e tutela.

João Pacheco destaca que no Nordeste a ação do SPI caminhou na contramão dos desejos e objetivos institucionais, pois funcionou muito mais como um mecanismo “antiassimilacionista” do que propriamente de assimilação sociocultural. Com uma visão preestabelecida do que era ser um índio e um povo indígena, instituiu nas terras indígenas do Nordeste uma organização política e administrativa baseada no tripé “cacique”, “pajé” e “conselho tribal”, natu-

realizando-a como “tradicional” e “autenticamente indígena” (PACHECO DE OLIVEIRA, 2004, pp. 26–7). Os índios, por sua vez, assumiram e/ou reassumiram os sinais diacríticos que os diferenciavam mais claramente da população regional, com vistas a obter o reconhecimento de que eram “verdadeiros índios” e poderem reivindicar a regularização de suas terras:

Transmitido de um grupo para outro por intermédio da visita dos pajés e de outros coadjuvantes, o toré difundiu-se por todas as áreas e se tornou uma instituição unificadora e comum, trata-se de um ritual político, protagonizado sempre que é necessário demarcar as fronteiras entre “índios” e “brancos”. Foi o que sucedeu com os Atikum, considerados como “índios” pelo SPI após um inspetor ter ido assistir à performática realização de um toré — como relatou um informante Atikum quase quarenta anos depois (PACHECO DE OLIVEIRA, 2004, p. 28).

Os índios estão na história e também possuem suas próprias perspectivas históricas. As experiências dos índios do Nordeste demonstram com muita clareza, além disso, que a territorialização é uma via de mão dupla entre índios e não índios e não apenas uma imposição do poder colonial. É uma via de mão dupla que estabelece, no entanto, relações sociais e políticas assimétricas entre índios e poder colonial, com evidente prejuízo dos primeiros. Mas, ao fim e ao cabo, a história continua gerando transformações culturais importantes nas sociedades indígenas, que, nem por isso, deixam de ser indígenas.

#### CONSIDERAÇÕES FINAIS:

#### OS INDÍGENAS E A CONSTITUIÇÃO CIDADÃ

A promulgação da Constituição de 1988 foi uma importante vitória dos índios e povos indígenas. A carta dedica um capítulo inteiro a eles, com inequívoco destaque ao seu direito originário sobre as terras. De acordo com o artigo 231: “São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças, e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os

seus bens.” Todos os parágrafos do artigo 231 esmiúçam outros importantes direitos, definindo o que são terras indígenas (§ 1º), proibindo a remoção deles de suas terras (§ 5º) e tornando imprescritível seu direito sobre as terras (§ 4º).<sup>14</sup> Convém sublinhar, além disso, que a “questão indígena” não se limita ao problema do reconhecimento e demarcação de terras, embora este seja o ponto mais valorizado pelos próprios índios e povos indígenas. Temas como fim da tutela, garantias legais à diversidade cultural, adequando sistemas de ensino e de saúde diferenciados e adaptados a povos e comunidades específicas, são outros aspectos importantes da “questão indígena” contemporânea. Também desse ponto de vista a Constituição de 1988 avançou, assumindo uma perspectiva muito mais integracionista do que assimilacionista. De acordo com Maria Regina Celestino de Almeida, a nova carta “inovou ao garantir aos índios, além das terras, o direito à diversidade étnica e cultural, sem restrições a sua capacidade civil, o que contribui para a valorização das culturas indígenas e o reforço da autoestima dos grupos” (ALMEIDA, 2005, p. 463).

João Pacheco também concorda com a perspectiva de que o texto constitucional atende muito bem aos interesses dos indígenas. Alguns números levantados pelo autor demonstram, por exemplo, que certos grupos familiares e comunidades que viviam na região Nordeste como agregados, posseiros e como “índios misturados” à população regional conseguiram se reorganizar politicamente, reavendo parte de suas terras, principalmente depois da promulgação da nova carta constitucional: “Na década de 1950, a relação dos povos indígenas do nordeste incluía dez etnias; quarenta anos depois, em 1994, essa lista montava a 23” (PACHECO DE OLIVEIRA, 2004, p. 13). Em outras palavras, os direitos constitucionais garantidos pela nova carta ao povo brasileiro em geral e aos índios em particular estimularam o protagonismo indígena político e social, viabilizando a criação e/ou fortalecimento de organizações e a promoção de demarcações de terra com a efetiva participação deles.<sup>15</sup> Mas, para Pacheco

---

14 CONSTITUIÇÃO da República Federativa do Brasil.

15 CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO. Povos indígenas resistentes: “Nem ressurgidos, nem emergentes, somos povos resistentes”. Ver também: Pacheco de Oliveira; Iglesias, 2006c, pp. 151–80.



de Oliveira, a Constituição de 1988 não foi tão operativa em relação à reforma agrária. Um dos resultados é que, desde a promulgação da chamada constituição cidadã, o perfil étnico da população brasileira tornou-se um dos caminhos mais promissores para se ter acesso à terra: “Então hoje não há dúvida que uma das válvulas para você obter terra no Brasil é a condição étnica. É você ser indígena ou você ser descendente de quilombo e ou você ser população tradicional” (OLIVEIRA; SÁ JÚNIOR, 2012, p. 145). Isso também ajuda a entender por que, atualmente, indígenas e remanescentes de quilombos são alvos de diuturna crítica e perseguição de influentes setores econômicos, como a mineração, o agronegócio e os partidos políticos que os representam.

Apesar das vitórias conseguidas pelos indígenas desde 1988, os desafios não cessam e continuam sendo de grande monta. Desde 2000, tramita a PEC 215/2000, que busca transferir do Executivo para o Congresso Nacional a prerrogativa de demarcação das terras indígenas, modificando o processo de regularização territorial e permitindo rever os processos de terras já homologados.<sup>16</sup> Mas os índios e povos indígenas são “resistentes”, tal como eles gostam de frisar, e protagonistas de suas lutas e sonhos. Prova disso é que, na semana comemorativa do dia 19 de abril de 2017, estiveram fortemente presentes e representados em Brasília, reivindicando “Demarcação Já” e protestando contra a PEC 215/2000 e o PL 1.610/1996.<sup>17</sup> Concluo este artigo com as palavras do advogado Luiz Henrique Eloy Terena, acerca da Constituição de 1988: “O artigo 231 relativo aos indígenas não lhe sobra e nem falta uma só palavra, o problema é que ele não é cumprido”.<sup>18</sup>

---

16 PEC 215/2000. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=14562>>.

17 ISA. “Povos resistentes entregam documento ao representante do governo”, 10 jul. 2003. “Após protestos, indígenas terão reunião com presidente do Senado”, 25 abr. 2017.

18 TERRA. “Aos 25 anos, advogado Terena lidera defesa das causas indígenas no país”, 15 ago. 2014.

## REFERÊNCIAS

ALESSI, Gil. “Da Funai à Lava Jato, Romero Jucá coleciona escândalos e já perdeu ministério antes”. *El País*, 24 maio 2016. Disponível em: <[https://brasil.elpais.com/brasil/2016/05/23/politica/1464031365\\_583264.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2016/05/23/politica/1464031365_583264.html)>. Acesso em: 5 out. 2017.

ALMEIDA, Maria Regina Celestino. “Terra de índios”. In: MOTTA, Márcia (org.). *Dicionário da terra*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, pp. 461–5.

CNPq. Plataforma Lattes. Currículo Lattes de João Pacheco de Oliveira Filho. <<http://lattes.cnpq.br/3524115532897588>>. Acesso em: 31 out. 2017.

CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO. “Ex-presidente da Funai cai do cavalo”. Disponível em: <<http://www.cimi.org.br/site/ptbr/?system=news&action=read&id=8747&page=56>>. Acesso em: 5 out. 2017.

CONSTITUIÇÃO da República Federativa do Brasil. Disponível em: <[https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88\\_Livro\\_EC91\\_2016.pdf](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf)>.

CUNHA, Manuela Carneiro da. *Cultura com aspás*. São Paulo: Cosac Naify, 2009, p. 257.

EBC. “Após protestos, indígenas terão reunião com presidente do Senado”, 25 abr. 2017. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2017-04/apos-protesto-indigenas-terao-reuniao-com-presidente-do-senado>>. Acesso em: 5 out. 2017.

GUIMARÃES, Alberto Passos. *Quatro séculos de latifúndio*. 5ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1981.

IANNI, Octavio. *Colonização e contra-reforma agrária na Amazônia*. Petrópolis: Vozes, 1979.

ISA. “Povos resistentes entregam documento ao representante do governo”, 10 jul. 2003. Disponível em: <<https://pib.socioambiental.org/c/noticias?id=8631>>. Acesso em: 14 dez. 2017.

LÉVI-STRAUSS, Claude. *La Pensée sauvage*. Paris: Plon, 1962.

\_\_\_\_\_. *Mythologiques. Le Cru et le cuit*. Paris: Plon, 1964. \_\_\_\_\_. *Le Totémisme aujourd'hui*. Paris: Presses Universitaires de France, 2002.

LIMA, Antonio Carlos Souza. *Um grande cerco de paz*. Petrópolis: Vozes, 1995.

\_\_\_\_\_. “El indigenismo en Brasil: migración y reapropiaciones de un saber administrativo”. In: PACHECO DE OLIVEIRA, João (comp.). *Hacia una antropología del indigenismo*. Rio de Janeiro; Lima: Contra Capa; Centro de Amazónico de Antropología y Aplicación Práctica, 2006, pp. 97–125.

MARTINS, José de Souza. *Fronteira: a degradação do Outro nos confins do humano*. São Paulo: Hucitec, 1997.

MOREIRA, Vânia Maria Losada. “Deslegitimação das diferenças étnicas, ‘cidanização’ e desamortização das terras de índios: notas sobre liberalismo, indigenismo e leis agrárias no México e no Brasil na década de 1850”. *Revista Mundos do Trabalho*, v. 4, n. 8, jul.–dez. 2012, pp. 68–85. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.5007/1984-9222.2012v4n8p68>>.

\_\_\_\_\_. “Terra, estratégias e direitos indígenas”. *Estudos Históricos*, v. 18, pp. 30–47, 2ª sem. 2014.

MOTTA, Márcia (org.). *Dicionário da terra*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

OLIVEIRA, Jorge Eremites de; SÁ JÚNIOR, Mario Teixeira de. “Eu evito muito criar coisas que sejam mito, na cabeça dos outros e na minha própria”: Entrevista com João Pacheco de Oliveira. *Ñanduty*, v. 1, n. 1, pp. 138–53, jul.–dez. 2012.

OLIVEIRA, Roberto Cardoso. *O índio no mundo dos brancos*. São Paulo: Difel, 1964.

PACHECO DE OLIVEIRA, João. *As facções e a ordem política em uma reserva Tükuna*. Brasília: PPGAS, Universidade de Brasília, 1977. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social).

\_\_\_\_\_. *O nosso governo. Os ticuna e o regime tutelar*. Rio de Janeiro: PPGAS/MN, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 1986. Tese (Doutorado em Antropologia Social).

\_\_\_\_\_. *et al. Terras indígenas no Brasil*. São Paulo/Rio de Janeiro: Cedi/Museu Nacional, 1987.

\_\_\_\_\_. *O nosso governo: os ticuna e o regime tutelar*. São Paulo: Marco Zero/CNPq, 1989.

\_\_\_\_\_. “Os instrumentos de bordo: expectativas e possibilidades do trabalho do antropólogo em laudos periciais”. In: SAMPAIO SILVA, Orlando, *et al.* (org.). *A perícia antropológica em processos judiciais*. Florianópolis: Editora da UFSC/ABA/Comissão Pró-Índio de São Paulo, 1994, pp. 115–39.

\_\_\_\_\_ *et al.* *Atlas das terras ticunas*. Rio de Janeiro; Benjamin Constant (AM): Museu Nacional; GGTT, 1998a.

\_\_\_\_\_ (org.). *Indigenismo e territorialização: poderes, rotinas e saberes coloniais no Brasil contemporâneo*. Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria, 1998b.

\_\_\_\_\_. “Terras indígenas, economia de mercado e desenvolvimento rural”. In: PACHECO DE OLIVEIRA, João (org.). *Indigenismo e territorialização: poderes, rotinas e saberes coloniais no Brasil contemporâneo*. Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria, 1998c, pp. 43–68.

\_\_\_\_\_. “Redimensionando a questão indígena do Brasil: uma etnografia das terras indígenas”. In: PACHECO DE OLIVEIRA, João (org.). *Indigenismo e territorialização: poderes, rotinas e saberes coloniais no Brasil contemporâneo*. Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria, 1998d, pp. 15–42.

\_\_\_\_\_; ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. “Demarcação e reafirmação étnica: um ensaio sobre a Funai”. In: PACHECO DE OLIVEIRA, João (org.). *Indigenismo e territorialização: poderes, rotinas e saberes coloniais no Brasil contemporâneo*. Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria, 1982e, pp. 69-124.

\_\_\_\_\_. “O ofício do etnógrafo e a responsabilidade social do cientista”. In: *Ensaio em antropologia histórica*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1999.

\_\_\_\_\_. “Uma etnologia dos ‘índios misturados’? Situação colonial, territorialização e fluxos culturais”. In: PACHECO DE OLIVEIRA, João (org.). *A viagem da volta: etnicidade, política e reelaboração cultural no Nordeste indígena*. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2004.

\_\_\_\_\_. “Una etnografía de las tierras indígenas: procedimientos administrativos y procesos políticos”. In: PACHECO DE OLIVEIRA, João (comp.). *Hacia una antropología del indigenismo*. Rio de Janeiro; Lima: Contra Capa; Centro de Amazónico de Antropología y Aplicación Práctica, 2006a, pp. 15–50.

\_\_\_\_\_. “Políticas indígenas contemporâneas: régimen tutelar, juegos políticos y estrategias indígenas”. In: PACHECO DE OLIVEIRA, João (comp.). *Hacia una antropología del indigenismo*. Rio de Janeiro; Lima: Contra Capa; Centro de Amazónico de Antropología y Aplicación Práctica, 2006b, pp. 127–50.

\_\_\_\_\_; IGLESIAS, Marcelo Piedrafita. “Las demarcaciones participativas y el fortalecimiento de las organizaciones indígenas”. In: PACHECO DE OLIVEIRA, João (comp.). *Hacia una antropología del indigenismo*. Rio de Janeiro; Lima: Contra Capa; Centro de Amazónico de Antropología y Aplicación Práctica, 2006c, pp. 151–80.

\_\_\_\_\_ (comp.). *Hacia una antropología del indigenismo*. Rio de Janeiro; Lima: Contra Capa; Centro de Amazónico de Antropología y Aplicación Práctica, 2006d.

\_\_\_\_\_. “Mensurando alteridades, estabelecendo direitos: práticas e saberes governamentais na criação de fronteiras étnicas”. *DADOS — Revista de Ciências Sociais*, v. 55, n. 4, pp. 1.055–88, 2012.

\_\_\_\_\_; MURA, Fábio; SILVA, Alexandra Barbosa da (orgs.). *Laudos antropológicos em perspectiva*. Brasília: ABA, 2015.

\_\_\_\_\_. *O nascimento do Brasil e outros ensaios*. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2016.

PEC 215/2000. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=14562>>.

PL 1.610/1996. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=16969>>.

PRADO JÚNIOR, Caio. “Contribuição para a análise da questão agrária no Brasil”. *A questão agrária*. 3ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1981, pp. 15–85.

PORTO, José da Costa. *O sistema sesmarial no Brasil*. Recife: Imprensa Universitária, 1965, p. 53.

REDE BRASIL ATUAL. “Artistas lançam música e vídeo por demarcação. Em Brasília, indígenas agredidos”, 25 abr. 2017. Disponível em: <<http://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/2017/04/indigenas-sao-atacados-pela-policia-em-brasilia-artistas-lancam-musica-em-defesa-da-cao>>. Acesso em: 23 nov. 2017.

RIBEIRO, Darcy. *A política indigenista brasileira*. Rio de Janeiro: Ministério da Agricultura Serviço de Informação Gráfica, 1962.

TERRA. “Aos 25 anos, advogado Terena lidera defesa das causas indígenas no país”, 15 ago. 2014. Disponível em: <<https://www.terra.com.br/noticias/brasil/aos-25-anos-advogado-terena-lidera-defesa-das-causas-indigenas-no-pais,6c40d78120ad7410VgnCLD200000b1bf46d0RCRD.html>>. Acesso em: 23 jan. 2018.